

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
PROCESSO N° 11/2020

I. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dos Pioneiros, 109 - Centro, Agrolândia/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 03 de abril de 2015, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2020, com Dispensa de licitação conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber, e nas condições deste edital.

II. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **10 de Março de 2020 às 09h00min** quando terá início a Sessão Pública, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia localizada na Rua Dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, CEP: 88420-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.1.2. **GRUPO INFORMAIS:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.1.3. **GRUPOS FORMAIS:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020..... Pág. 1/34



3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PROJETO DE VENDA

3.1. Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta-projeto de venda em um único envelope, distinto, lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)
CPF/CNPJ:**

3.2. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, localizado na Rua Dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia - SC, CEP 88420-000.

3.3. Os envelopes poderão ser enviados via correio, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos e extravios.

3.4. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Departamento de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

3.5. Depois de ultrapassado esse horário, excetuando-se a situação prevista no subitem 3.4, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1. Para o processo da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar sob pena de inabilitação os documentos abaixo relacionados.

4.1.1. Os documentos de habilitação relacionados neste processo deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope). Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 2/34



4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social INSS.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (MODELO ANEXO III).

4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

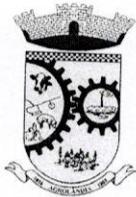
4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social INSS.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (MODELO ANEXO III).

4.4. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social INSS.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (MODELO ANEXO IV).
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (MODELO ANEXO V).

4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEI ESPECÍFICA –TODOS

4.5.1 Serão necessárias às documentações abaixo especificadas para todos os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais que apresentarem produtos nas seguintes condições:

- a) Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

a.1) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser apresentado a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- b) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

b.10 estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 4/34



b.1) Abastecimento (MAPA). Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

c) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

c.1) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.5.2 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

4.5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5. DA PROPOSTA – PROJETO DE VENDA

5.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais deverão apresentar a Proposta/Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo no anexo VI.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e nº da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Não serão aceitos preços diferentes dos mencionados no subitem 3.1 do Termo de Referência deste edital, ensejando na desclassificação daquele item do projeto de vendas.

6. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE



6.1. No dia, horário e local designado neste Edital, a Comissão de Licitação dará início à sessão pública.

6.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada.

6.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

6.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

6.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes e proponentes presentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 6/34



fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 25, inciso III, 7 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues:

8.1.1. **Agricultores Familiares de Grupos Informais:** deverão entregar, conforme cronograma de quantidade, disponibilizado pela Secretaria de Educação, todas as terça-feira do mês, as 7:30h, no Parque Municipal de Eventos “Erhard Grimm”, sito a Rua Artur Feldmann, S/N, Centro, Agrolândia, SC.

8.1.2. **Agricultores Familiares de Grupos Formais** deverão entregar os produtos conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, após o recebimento da Ordem de Compra, em até **02 (dois) dias Uteis** nos endereços abaixo:

- a) CEI “Cantinho Feliz”: Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Centro, Agrolândia (SC);
- b) CEI “Uta Krieser”: Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Centro, Agrolândia (SC);
- c) CEI “Chapeuzinho Vermelho”: Rua 31 de Outubro, nº 156, Siegel, Agrolândia (SC);
- d) CEI “Hanna Misfeld”: Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Três Barras, Agrolândia (SC);
- e) CEI “Pequeno Príncipe”: Rua 1º de Maio, nº 357, Centro, Agrolândia (SC);
- f) CEI “Pica Pau Amarelo”: Rua João Will, nº 95, São João, Agrolândia (SC);
- g) Centro de Educação Complementar “Ewald Bruno Julius Kress”, Rua Nereu Ramos, S/N, Centro, Agrolândia (SC);
- h) CEI “Criança Feliz” e Centro de Educação “Joaquim da Costa Muniz”: Estrada Geral, S/N, Serra dos Alves, Agrolândia (SC);
- i) Centro de Educação “Rudolfo Theilacker”: Rua Rudolfo Theilacker, S/N, Ipiranga, Agrolândia (SC);
- j) Centro de Educação “Adolfo Hedel”: Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Três Barras, Agrolândia (SC).

8.1.3. Garantir o fornecimento de produtos frescos, nos dias determinados para a entrega;

8.1.4. Validade de 02 (dois) dias para os produtos *in natura* e perecíveis. No caso dos produtos processados, os mesmos deverão estar com o prazo de validade adequado descrito no rótulo.

8.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma expedida pela contratante, e seu término se dará até o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 7/34



fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.

8.3. O recebimento dos produtos será provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório. Esgotado o prazo de 03 (três) dias do recebimento provisório, não havendo recusa, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

8.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação.

8.6. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

8.7. A qualquer momento, o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, Nutricionistas da Rede municipal de Ensino, que deverá estar em conformidade com o que determina a CNNPA nº 12 de 1978 e o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013.

8.8. O produto que não corresponder às exigências deste Edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação;

8.9. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo



2008	Merenda Educacao Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1370200	Transf.fnde/alim.escolar-educação Infant
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1370100	Transf.fnde/alim.escolar-ens.fundamental

9.2. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.3. O valor global máximo estimado para o objeto perfaz **R\$ 85.982,50 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, segundo previa e ampla pesquisa de mercado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, de acordo com as ordens de fornecimento de cada mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de **Fornecedor Individual e Grupo Informal** após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto ao INSS através da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Tratando-se de **Grupo Formal** após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto ao INSS através da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho



mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de AGROLÂNDIA - SC pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, ficando a contratada sujeita integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 10/34



liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas decorrentes do chamamento público, caberão recursos. Na fase inicial na forma de Impugnação do edital e nas seguintes, na forma de recurso administrativo, nos dois casos formalizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pelo município.

12.1.1. O prazo máximo para as impugnações será de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 03 (três) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pelo município.

12.1.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no setor de protocolo desta prefeitura sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, no horário das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, destinado ao Presidente da Comissão, devendo o mesmo decidir, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

13.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, e obedecerá as seguintes regras:

a) O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 11/34



b) O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, e da Lei 8.666/1993.

13.5. É facultada ao município a realização de vistorias nas propriedades fornecedoras.

13.6. O horário de expediente do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, local de apresentação da documentação para Habilitação e Projeto de Venda é das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

13.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

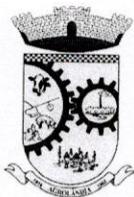
14. DOS ANEXOS

13.1. São anexos deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II- Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria (Fornecedores Individuais e Grupos Informais);
- Anexo IV - Modelo De Declaração Do Agricultor Familiar - Produção Própria (Grupos Formais);
- Anexo V - Declaração de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);
- Anexo VI - Modelo de Projeto de Venda.

Agrolândia, 13 de fevereiro de 2020.


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 11/2020**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município, tornando-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados.

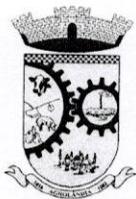
2.2. Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Sustentável através de seus processos licitatórios.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA E DOS VALORES:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
01	1.600	UND	ALFACE Variedades: Crespa, Lisa, Mimosa ou Roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. devem ser acondicionadas em caixas plásticas e limpas .	R\$0,80
02	1.500	KG	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$0,90
03	160	KG	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas, limpa sem terra . Devem ser acondicionadas em cx plástica limpa.	R\$0,85



04	160	KG	BETERRABA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas	R\$0,85
05	1.500	KG	BRÓCOLIS CHINÊS novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, verdes, sem partes estragadas.	R\$1,95
06	550	MÇ	CEBOLINHA VERDE (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	R\$1,00
07	500	KG	CENOURA KG , sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$0,95
08	600	KG	CHUCHU KG novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$1,80
09	150	KG	NABO sem folhas, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas.	R\$3,50
10	150	MÇ	RÚCULA Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	R\$1,20
11	900	UND	COUVE-FLOR nova, de 1ª qualidade, com floretes sadios, sem partes estragadas.	R\$1,95
12	250	KG	LIMÃO de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$1,74
13	150	KG	MORANGO IN NATURA ORGÂNICO , Entrega da fruta sem sujidades, sem frutas amassadas, mofadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em embalagem plástica transparentes atóxicos, limpos, e resistente.	R\$17,25
14	500	MÇ	SALSINHA (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	R\$1,20
15	900	UND	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO , primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$0,80
16	1.200	KG	LARANJA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$1,35
17	2.400	KG	BANANA KG Variedade Caturra. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, amadurecimento médio, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	R\$1,40



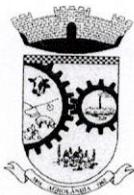
18	2.200	KG	TANGERINA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$2,20
19	2.700	KG	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$9,00
20	600	PCT	BISCOITO INTEGRAL - Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite, derivados e ou gordura hidrogenada (margarina) em sua composição.	R\$7,50
21	700	KG	MACARRÃO ESPAGUETE (CONGELADO) . Em embalagem plástica de 1 kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$11,49
22	6.800	KG	MAÇÃ COMUM	R\$2,20
23	35	KG	CHÁ E ERVAS NATURAIS. (Embalagem de 500 ou 1kg). Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá rótulo externamente com os dados de identificação, quantidade do produto e data de fabricação e validade.	R\$275,00

3.1. Qualquer proposta com valor superior ao estimado no preço médio acima será automaticamente desclassificada no item.

3.2. O valor global máximo estimado para o objeto perfaz **R\$ 85.982,50 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, segundo previa e ampla pesquisa de mercado.

3.3. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra, segue abaixo legenda:

- a) QUANT. = QUANTIDADE
- b) KG = QUILOS
- c) UND = UNIDADE DE MEDIDA
- d) PCT = PACOTE
- e) MÇ = MAÇO



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues:

4.1.1. **Agricultores Familiares de Grupos Informais:** deverão entregar, conforme cronograma de quantidade, disponibilizado pela Secretaria de Educação, todas as terça-feira do mês, as 7:30h, no Parque Municipal de Eventos “Erhard Grimm”, sito a Rua Artur Feldmann, S/N, Centro, Agrolândia, SC.

4.1.2. **Agricultores Familiares de Grupos Formais** deverão entregar os produtos conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, após o recebimento da Ordem de Compra, em até **02 (dois) dias Uteis** nos endereços abaixo:

- a) CEI “Cantinho Feliz”: Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Centro, Agrolândia (SC);
- b) CEI “Uta Krieser”: Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Centro, Agrolândia (SC);
- c) CEI “Chapeuzinho Vermelho”: Rua 31 de Outubro, nº 156, Siegel, Agrolândia (SC);
- d) CEI “Hanna Misfeld”: Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Três Barras, Agrolândia (SC);
- e) CEI “Pequeno Príncipe”: Rua 1º de Maio, nº 357, Centro, Agrolândia (SC);
- f) CEI “Pica Pau Amarelo”: Rua João Will, nº 95, São João, Agrolândia (SC);
- g) Centro de Educação Complementar “Ewald Bruno Julius Kress”, Rua Nereu Ramos, S/N, Centro, Agrolândia (SC);
- h) CEI “Criança Feliz” e Centro de Educação “Joaquim da Costa Muniz”: Estrada Geral, S/N, Serra dos Alves, Agrolândia (SC);
- i) Centro de Educação “Rudolfo Theilacker”: Rua Rudolfo Theilacker, S/N, Ipiranga, Agrolândia (SC);
- j) Centro de Educação “Adolfo Hedel”: Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Três Barras, Agrolândia (SC).

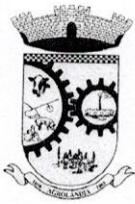
4.1.3. Garantir o fornecimento de produtos frescos, nos dias determinados para a entrega;

4.1.4. Validade de 02 (dois) dias para os produtos *in natura* e perecíveis. No caso dos produtos processados, os mesmos deverão estar com o prazo de validade adequado descrito no rótulo.

4.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma expedida pela contratante, e seu término se dará até o fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.

4.3. O recebimento dos produtos será provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório. Esgotado o prazo de 03 (três) dias do recebimento provisório, não havendo recusa, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 16/34



de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação.

4.6. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

5. DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será da data da sua assinatura até 31 de dezembro deste exercício, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1370200	Transf.fnde/alim.escolar-educação Infant
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental



33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1370100	Transf.fnde/alim.escolar-ens.fundamental

6.2. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

7.1. As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) respectivos vencedor(es).

7.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- III - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.1.2. São obrigações da CONTRATANTE:

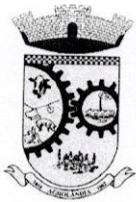
- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência e nos instrumentos convocatório e contratual;
- III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as ordens de fornecimento de cada mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento.

8.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de **Fornecedor Individual e Grupo Informal** após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto ao INSS através da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Tratando-se de **Grupo Formal** após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto ao INSS através da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 18/34



8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros;

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9. DO FISCAL DE CONTRATO

9.1. A execução do objeto do contrato oriundo deste processo será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia - SC, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

9.1.3. Ordenar à contratada a substituição das entrega ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual ou da legislação aplicável.

9.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 11/2020**

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATANTE, E _____ NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

I - **O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109 - Centro, Agrolândia/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado _____, portador do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou produtor individual) endereço _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante os termos que seguem:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato está fundamentado nas disposições: da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE 04/2015, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá da Contratante o valor de R\$(_____), conforme listagem a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

2.2. No valor do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 20/34



quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não estando a Contratante com nenhuma responsabilidade solidária com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. A Vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues:

4.1.1. **Agricultores Familiares de Grupos Informais:** deverão entregar, conforme cronograma de quantidade, disponibilizado pela Secretaria de Educação, todas as terça-feira do mês, as 7:30h, no Parque Municipal de Eventos “Erhard Grimm”, sito a Rua Artur Feldmann, S/N, Centro, Agrolândia, SC.

4.1.2. **Agricultores Familiares de Grupos Formais** deverão entregar os produtos conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, após o recebimento da Ordem de Compra, em até **02 (dois) dias Uteis** nos endereços abaixo:

- a) CEI “Cantinho Feliz”: Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Centro, Agrolândia (SC);
- b) CEI “Uta Krieser”: Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Centro, Agrolândia (SC);
- c) CEI “Chapeuzinho Vermelho”: Rua 31 de Outubro, nº 156, Siegel, Agrolândia (SC);
- d) CEI “Hanna Misfeld”: Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Três Barras, Agrolândia (SC);
- e) CEI “Pequeno Príncipe”: Rua 1º de Maio, nº 357, Centro, Agrolândia (SC);
- f) CEI “Pica Pau Amarelo”: Rua João Will, nº 95, São João, Agrolândia (SC);
- g) Centro de Educação Complementar “Ewald Bruno Julius Kress”, Rua Nereu Ramos, S/N, Centro, Agrolândia (SC);
- h) CEI “Criança Feliz” e Centro de Educação “Joaquim da Costa Muniz”: Estrada Geral, S/N, Serra dos Alves, Agrolândia (SC);
- i) Centro de Educação “Rudolfo Theilacker”: Rua Rudolfo Theilacker, S/N, Ipiranga, Agrolândia (SC);
- j) Centro de Educação “Adolfo Hedel”: Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Três Barras, Agrolândia (SC).

4.1.3. Garantir o fornecimento de produtos frescos, nos dias determinados para a entrega;

4.1.4. Validade de 02 (dois) dias para os produtos *in natura* e perecíveis. No caso dos produtos processados, os mesmos deverão estar com o prazo de validade adequado descrito no rótulo.

4.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma expedida pela contratante, e seu término se dará até o fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.



4.3. O recebimento dos produtos será provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório. Esgotado o prazo de 03 (três) dias do recebimento provisório, não havendo recusa, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação.

4.6. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as ordens de fornecimento de cada mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento.

5.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de **Fornecedor Individual e Grupo Informal** após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto ao INSS através da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Tratando-se de **Grupo Formal** após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto ao INSS através da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros;



5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE DE VENDA, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, nas seguintes condições:

- O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1370200	Transf.fnnde/alim.escolar-educação Infant
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1370100	Transf.fnnde/alim.escolar-ens.fundamental



6.3. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

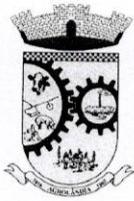
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 24/34



§ 10º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- III - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência e nos instrumentos convocatório e contratual;
- III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso da execução do Contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa.

I- Advertência no caso de descumprimento das obrigações assumidas, e ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não acarrete prejuízos para a Contratante ou a terceiros, independentemente da aplicação de multa moratória.

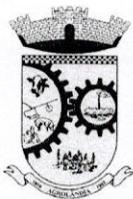
II- Multa no valor de até de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso, dependendo da gravidade da infração.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020..... Pág. 25/34



ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.2. Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
CNPJ: 83.102.582/0001-44
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.com.br

Agrolândia/SC, ____ de _____ de 2020.

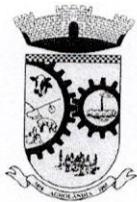
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
CNPJ: 83.102.582/0001-44
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.com.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 11/2020**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)**

Eu, _____, CPF
nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
CNPJ: 83.102.582/0001-44
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.com.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 11/2020**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS FORMAIS)**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____, e DAP Jurídica nº
_____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

_____ Local, data ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
CNPJ: 83.102.582/0001-44
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.com.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 11/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____ Local, data ___/___/_____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
CNPJ: 83.102.582/0001-44
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.com.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
PROCESSO N° 11/2020**

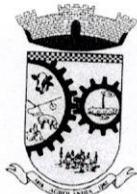
ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
CNPJ: 83.102.582/0001-44
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.com.br

I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	
			11. Nº Conta:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome:		CNPJ:		Município:
Endereço:		Fone:		
Nome do representante Legal:		CPF:		
Local e Data:				
Nome e Assinatura do representante do grupo Formal		CPF:		



II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora:	10. E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Nº CPF:	3. Nº DAP:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº C/C:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor(a) Familiar	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

IV – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:		Fone:
Nome do representante Legal:		CPF:
Local e Data:		

Nome do Representante do Grupo Informal:	Assinatura do Representante:	Nº CPF do Representante:
Nome do Agricultor Fornecedor do Grupo:	Assinatura do Agricultor:	Nº CPF do Agricultor:



III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5. CEP:

6. Nº DAP Física:

7. DDD/Fone:

8. E-mail:

9. Banco:

10. Nº Agência:

11. Nº Conta:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:

CNPJ:

Município:

Endereço:

Fone:

Nome do Representante Legal:

CPF:

“Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.”

Local e Data

Nome e Assinatura do Fornecedor Individual

CPF: